



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.026, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 2.025, de 04 de agosto de 2017 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O preâmbulo da Lei Municipal nº 2.025, de 04 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Autoriza o Município de Bernardino de Campos à ceder através de Concessão de Uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, imóvel municipal à Câmara Municipal de Bernardino de Campos, para fins de instalação da sede do Poder Legislativo Bernardinense e dá outras providências”.

Artigo 2º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.025, de 04 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através Concessão de Uso para a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, por tempo indeterminado, o imóvel objeto da Matrícula nº 24.599, F 01, Livro nº 2, Registro Geral de 02 de setembro de 2.002, do Cartório do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo”.

Artigo 3º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.025 de 04 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“A presente Concessão de Uso do imóvel localizado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia s/n (Km,402 + 707.580 metros da linha férrea) seguirá, no que cabível, o artigo 103 e § 1º da Lei Orgânica do município, conforme croqui anexo”.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 13 de setembro de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da Secretaria